



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1781

PROJETO DE LEI Nº 37/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, aumentado de 01 para 02 o número de empregos permanentes mensais de Técnico de Manutenção, constante do Anexo I da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 e alterações posteriores, com a redação que ora lhe é dada.

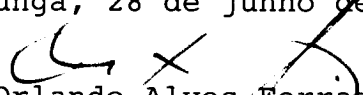
Artigo 2º)- Fica, a partir de 1º de julho de 1.988, elevada de 17 para 20 a referência inicial do emprego permanente mensalista de "Operador da Estação de Tratamento de Água", passando a constar no Anexo I da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 e alterações posteriores, com a redação que ora lhe é dada.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, aprovados os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 e alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de junho de 1988.


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 10	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
02 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 11 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador da Estação de Tratamento de Água Segurança	20 a 27 <i>h</i>
02 06	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

03
f

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
A

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Julho	REF.	Valor/Julho
15	19.528,00	34	49.343,00
16	20.504,00	35	51.810,00
17	21.529,00	36	54.400,00
18	22.605,00	37	57.120,00
19	23.735,00	38	59.976,00
20	24.922,00	39	62.975,00
21	26.168,00	40	66.124,00
22	27.476,00	41	69.430,00
23	28.850,00	42	72.901,00
24	30.292,00	43	76.546,00
25	31.807,00	44	80.373,00
26	33.397,00	45	84.392,00
27	35.067,00	46	88.612,00
28	36.820,00	47	93.043,00
29	38.661,00	48	97.695,00
30	40.594,00	49	102.580,00
31	42.624,00	50	107.709,00
32	44.755,00	51	113.094,00
33	46.993,00	52	118.749,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIA	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Julho
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	36	54.400,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Julho
01	Superintendente do SAEP	45	84.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 37188

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, aumentado de 01 para 02 o número de empregos permanentes mensalistas de Técnico de Manutenção, constante no Anexo I da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 e alterações posteriores, com a redação que ora lhe é dada.

Artigo 2º)- Fica, a partir de 1º de julho de 1.988, elevada de 17 para 20 a referência inicial do emprego permanente mensalista de "Operador da Estação de Tratamento de Água", passando a constar no Anexo I da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 e alterações posteriores, com a redação que ora lhe é dada.

Artigo 3º)- Ficam,consequentemente,aprovados os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 e alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

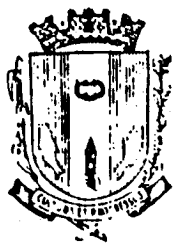
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de Junho de 1988

Fausto Victorelli - FAUSTO VICTORELLI - Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de Junho de 1988

Presidente A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de Junho de 1988

Aprovada em 2.ª discussão. Redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de Junho de 1988



08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	15 a 22
14	Ajudante de Serviços Diversos	
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02	Reparador de Hidrômetro	17 a 24
10	Leiturista de Hidrômetro	
02	Operador de Máquina I	19 a 26
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio-Oficial	20 a 27
07	Motorista I	
11	Operador da Estação de Tratamento de Água	
01	Segurança	
02	Pedreiro I	23 a 30
06	Encanador I	
10	Motorista II	24 a 31
02	Digitador	
03	Caixa	25 a 32
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	26 a 33
04	Encanador II	
02	Encarregado de Turma	
02	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	
02	Operador de Máquina II	27 a 34

09
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Julho	REF.	Valor/Julho
15	19.528,00	34	49.343,00
16	20.504,00	35	51.810,00
17	21.529,00	36	54.400,00
18	22.605,00	37	57.120,00
19	23.735,00	38	59.976,00
20	24.922,00	39	62.975,00
21	26.168,00	40	66.124,00
22	27.476,00	41	69.430,00
23	28.850,00	42	72.901,00
24	30.292,00	43	76.546,00
25	31.807,00	44	80.373,00
26	33.397,00	45	84.392,00
27	35.067,00	46	88.612,00
28	36.820,00	47	93.043,00
29	38.661,00	48	97.695,00
30	40.594,00	49	102.580,00
31	42.624,00	50	107.709,00
32	44.755,00	51	113.094,00
33	46.993,00	52	118.749,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIA	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Julho
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	36	54.400,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Julho
01	Superintendente do SAEP	45	84.392,00



13
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

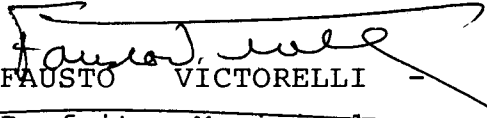
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, dispõe sobre o aumento do número de empregos de Técnico de Manutenção - de 01 para 02, bem como eleva a referência do emprego de Operador da Estação de Tratamento de Água - de 17 para 20, medida esta de inteira justiça, já - que se trata de emprego mais qualificado, exigindo maior capacidade de seus ocupantes.

Dada a necessidade de se contratar mais um servidor qualificado para a função de Técnico de Manutenção, pois atualmente contamos com apenas um empregado que desenvolve a manutenção das válvulas das adutoras da parte elétrica e eletrônica da estação de captação, é que este Executivo Municipal se viu na obrigação de elaborar este Projeto de Lei, que se aprovado, dará condições de suprir a falta - desse elemento dentro do Quadro de Pessoal do SAEP, tudo em face da duplicação do sistema d'água, ou seja, tínhamos uma e agora passamos a ter duas estações de tratamento de água.

Tendo em vista a clareza com que o projeto vem redigido, solicitamos dos senhores vereadores, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Sem mais, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



14
A

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/88, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre aumento de empregos permanentes mensalistas de Técnico de Manutenção e, visa elevar a referência inicial do emprego permanente mensalista de Operador da Estação de Tratamento de Água, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28/ Junho/1988.-

Elias Mansur
Presidente

Benedicto Geraldo Lêbeis
Relator

Roberto Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



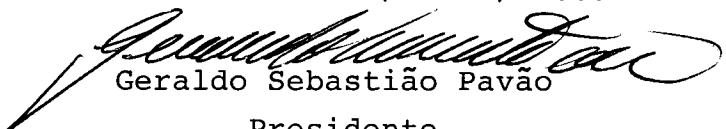
15
/

PARECER Nº _____

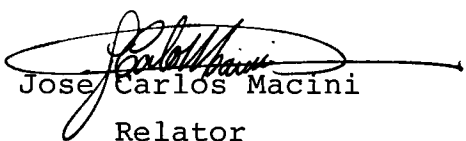
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/88, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre aumento de empregos permanentes mensalistas de Técnico de Manutenção e, visa elevar a referência inicial do emprego permanente mensalista de Operador da Estação de Tratamento de Água, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.


Sala das Comissões, 28/Junho/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


José Carlos Macini

Relator


Angélico Berretta

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.879/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, aumentado de 01 para 02 o número de empregos permanentes mensalistas de Técnico de Manutenção, constantes no Anexo I da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 e alterações posteriores, com a redação que ora lhe é dada.

Artigo 2º)- Fica, a partir de 1º de julho de 1.988, elevada de 17 para 20 a referência inicial do emprego permanente mensalista de Operador da Estação de Tratamento de Água, passando a constar no Anexo I da lei nº 1.705/86 e alterações posteriores, com a redação que ora lhe é dada.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, aprovados os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 e alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 1.988.


FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.879/88)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 10	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
02 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 11 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador da Estação de Tratamento de Água Segurança	20 a 27
02 06	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.879/88)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Julho	REF.	Valor/Julho
15	19.528,00	34	49.343,00
16	20.504,00	35	51.810,00
17	21.529,00	36	54.400,00
18	22.605,00	37	57.120,00
19	23.735,00	38	59.976,00
20	24.922,00	39	62.975,00
21	26.168,00	40	66.124,00
22	27.476,00	41	69.430,00
23	28.850,00	42	72.901,00
24	30.292,00	43	76.546,00
25	31.807,00	44	80.373,00
26	33.397,00	45	84.392,00
27	35.067,00	46	88.612,00
28	36.820,00	47	93.043,00
29	38.661,00	48	97.695,00
30	40.594,00	49	102.580,00
31	42.624,00	50	107.709,00
32	44.755,00	51	113.094,00
33	46.993,00	52	118.749,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº 1.879/88)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIA	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº 1.879/88)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Julho
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	36	54.400,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Julho
01	Superintendente do SAEP	45	84.392,00